



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 282/95

CRIA O NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE (NCQ) de Alimentação Escolar do Município de Terra Nova do Norte-MT, e da outras providências....

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo I - Fica criado em consonância com a Lei Federal nº 8.913 de 12 de julho de 1994. O Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ) da Alimentação Escolar do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Artigo II - O NCQ é formado por:

- Um técnico da Secretaria Municipal de Educação, dando-se preferência à pessoas que já tenham experiência com alimentação escolar;
- Um técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, com experiência na área de alimentos. Pode ser um agrônomo, veterinário, técnico agrícola, técnico em laticínios ou extensionista rural;
- Um técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Pode ser um médico, farmacêutico-bioquímico, enfermeiro, técnico em enfermagem ou técnico em análises clínicas.

Artigo III - Quanto a escolaridade, deve ser dada prioridade para profissionais de nível superior, com preferência para os da área da Saúde. Não sendo possível, o NCQ pode ser constituído de profissionais de nível médio.

Artigo IV - Cada membro do NCQ, terá um suplente para substituí-lo no caso de ausência.

Artigo V - A Coordenação do NCQ deve ser a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou do componente que for de nível superior.

Artigo VI - O Coordenador poderá propor ao Prefeito, a nomeação ou exoneração de componentes do NCQ quando necessário.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo VII - Os membros do NCQ não serão remunerados ou con-  
tratados, para prestar os trabalhos.

Artigo VIII - O NCQ tem as seguintes atribuições:

- a) Orientar quanto as aquisições de alimentos;
- b) Assessorar a comissão de Licitação na Seleção de produtos e de fornecedores
- c) Orientar os produtores quanto ao aspecto higiênico-sanitario e de conservação;
- d) Orientar os responsáveis pelo transporte;
- e) Orientar sobre armazenamento;
- f) Orientar as merendeiras quanto aos meios e técnicas de prepa-  
ro dos alimentos;
- g) Orientar os professores e merendeiras quanto a distribui-/  
ção dos alimentos.

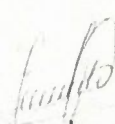
Artigo IX - São atividades do NCQ:

- a) Inspeção dos alimentos nos armazens e nas áreas de produ-  
ção;
- b) Coletar amostras;
- c) Envio de amostras para análise nos laboratórios credenciada-  
dos, quando necessário;
- d) Discussão dos resultados das análise dos alimentos;
- e) Encaminhamento de ações para esclarecimento das ocorren-  
cias de toxinfecção alimentar cujo suspeita de algo.
- f) Articulação entre a Prefeitura, Diretoria de apoio alimenta-  
rio e nutricional da FAE e o laboratório contratado nessa  
região geografica.

Artigo X - A Prefeitura deverá manter a FAE informada sobre,  
a constituição do NCQ, indicando os seus componentes e os /  
seus respectivos endereços para contato.

Artigo XI - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário:

Registra-se e Publique-se

  
Fernando Barros  
Prefeito Municipal